



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 108/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FARIA VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVAIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 64.711.699/0001-43-, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABIO DONIZETE DA SILVA, portador do CPF. nº 167.486.618-62 e do RG. nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.869.253/0005-92, estabelecida à Rua Rio Preto, nº 325, Centro, CEP 15.800-320, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, o Sr. HELTON NETTO, portador da Cédula de Identidade nº 33.722.970-3 e do CPF nº 302.341.598-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por JOSÉ ANTONIO DO CARMO FARIA, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, firmado nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 058/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de um veículo tipo passageiro, novo - 0km, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde, propostas no Plano de Trabalho vinculado a Proposta Fundo a Fundo nº 12381.417000/1160-01, firmado entre o Município de Novais e a Secretaria de Estado da Saúde.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 26/17 e seus anexos;
- b) Proposta de 17 de outubro de 2017, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 26/17.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

3.1.1- O local da entrega será na região de São José do Rio Preto, cidade do Estado de São Paulo, SP, em concessionária de veículo indicada pela CONTRATADA.

3.2. Entregue, o objeto será recebido pelo responsável designado pelo CONTRATANTE:

3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



3.2.2- Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

3.4. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.5. O prazo de garantia do veículo é de 36 (trinta e seis meses) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

3.6. O recebimento definitivo não exige a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

4.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentado em sua proposta comercial.

4.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis;

4.5. Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

4.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

4.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



4.2.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto, nos prazos e condições especificados em edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1. O valor é fixo e irrevogável.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, em conta-corrente em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

8.2. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

8.3. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 31 de outubro de 2017.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

FARIA VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA
HELTON NETTO - Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

ROSALDA ODETE DA SILVA
CPF: 223.501.068-70

2ª _____

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF: 001.390.728-02

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - CONTRATO Nº 108/2017

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 058/2017 – Pregão Presencial nº26/2017.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passageiro, novo - 0km, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde, propostas no Plano de Trabalho vinculado a Proposta Fundo a Fundo nº 12381.417000/1160-01, firmado entre o Município Novais e a Secretaria de Estado da Saúde.

Fornecedor: FARIA VEÍCULOS LTDA

Descrição Sintética do Objeto	Especificação Detalhada do Objeto	Objetivo	Valor Unitário	Marca
Aquisição de um veículo tipo passageiro, novo - 0km, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência	<ul style="list-style-type: none">- Veículo de passeio, novo – 0 km;- Motorização mínima de 70 CV para o álcool e gasolina;- Tipo de combustível: bicombustível;- Tipo de direção: mínimo, hidráulica;<ul style="list-style-type: none">- 04 portas;- Ar condicionado;- Trio elétrico (trava, vidro, alarme)- Capacidade para 05 lugares, incluído o motorista;- Freios tipo ABS;- Airbag duplo;- Câmbio manual;- Cor: branca- Porta-Malas de no mínimo de 280 litros;- Tanque de combustível de no mínimo de 48 litros;- Distância mínima entre eixos de 2.270;<ul style="list-style-type: none">- Protetor de Carter;- Apoio de cabeça;- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde, propostas no Plano de Trabalho vinculado a Proposta Fundo a Fundo nº 12381.417000/1160-01, firmado entre o Município Novais e a Secretaria de Estado da Saúde.	R\$ 40.500,00	<ul style="list-style-type: none">- Volkswagen, Modelo Gol Trend 1.0;- Código 5U5TK4 – Veículo de passeio – 0Km; Ano 2017/2018;- Motorização mínima de 75 CV Gasolina e 85 CV Etanol;- Tipo de combustível: bicombustível;- Tipo de direção: hidráulica;<ul style="list-style-type: none">- 04 Portas;- Ar condicionado;- Trio elétrico (trava, vidro elétrico dianteiro, alarme);- Capacidade para 05 lugares, incluído o motorista;- Freios ABS;- Airbag duplo;- Câmbio manual;- Cor: branca;- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN
VALOR TOTAL R\$ 40.500,00				

Prefeitura Municipal de Novais - SP, 31 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATANTE
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

FARIA VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA
HELTON NETTO - Procurador

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2017; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 058/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 26/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP; CNPJ. nº 65.711.699/0001-43; Contratada: FARIA VEÍCULOS LTDA; CNPJ nº 01.869.253/0005-92; Objeto: Aquisição de um veículo tipo passageiro, novo - 0km, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde, propostas no Plano de Trabalho vinculado a Proposta Fundo a Fundo nº 12381.417000/1160-01, firmado entre o Município Novais e a Secretaria de Estado da Saúde; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 31/10/2017; Valor Total R\$ 40.500,00; Classificação dos recursos orçamentários: 02 – Poder Executivo - 02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 360 - Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados - Tesouro Municipal; Data da assinatura: 31/10/2017. Prefeitura Municipal de Novais, 31 de outubro de 2017. FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Novais. - PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

CONTRATADA: FARIA VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 108/2017

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passageiro, novo - 0km, conforme descrições mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde, propostas no Plano de Trabalho vinculado a Proposta Fundo a Fundo nº 12381.417000/1160-01, firmado entre o Município Novais e a Secretaria de Estado da Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Prefeitura Municipal de Novais, 31 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeito@novais.sp.gov.br
E-mail pessoal: fabiodsprado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA: FARIA VEÍCULOS LTDA
HELTON NETTO - Procurador
E-mail institucional: helton@fariaveiculos.com.br
E-mail pessoal: helton@fariaveiculos.com.br
Assinatura: _____

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: FARIA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 01.869.253/0005-92

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 108/2017

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017

VIGÊNCIA: 31/10/2018

OBJETO: Aquisição de mobiliários, informática, eletrodomésticos, equipamentos médicos e odontológicos destinados à melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal de Saúde nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 65711.699000/1140-02, conforme quantidades e especificações contidas neste documento.

VALOR (R\$): 40.500,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 31 de outubro de 2017.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**